



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022**

A Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus – Hospital de Clínicas de São Sebastião com sede na Rua Capitão Luiz Soares, n.º 550, Centro, São Sebastião/SP, CEP 11.608-608, inscrito no CNPJ sob o n.º 71.041.289/0001-35, neste ato representado, na forma de sua legal, pelo Sr. Interventor Municipal, Decreto Municipal n.º 8.699/2022, Sr. Carlos Eduardo Antunes Craveiro, portador da Cédula de Identidade n.º 29.648.354-0 e inscrito no CPF n.º 261.969.428-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa abaixo relacionada representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 3.071, de 14 de abril de 2005 e Decreto Municipal n.º 3.468, de 28 de junho de 2006, bem como do **EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2022**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**DETENTORA**

**Denominação: Inpharma Hospitalar LTDA.**

**Endereço: Rua Maria José Nogueira, n° 658, Jardim Coopagro, Toledo- Paraná.**

**CEP: 85.903-430**

**CNPJ: 43.607.262/001-21**

**Representante Legal: Jean Carlos Petry**

**CPF: 063.086.819-03**

**1. DO OBJETO**

**1.1. Registro de Preços para aquisição de Medicamentos;**

**1.2. As despesas decorrentes do Objeto onerarão a conta própria, da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, inscrita no CNPJ sob o n.º 71.041.289/0001-35, do orçamento.**



## 2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência desta Ata de Registro é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

## 3. DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pelas empresas adjudicadas, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “**Demonstrativo de Itens Registrados**” anexo e parte integrante desta Ata, e serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

## 4. DA ENTREGA

4.1. As solicitações dos produtos serão feitas pelo Departamento de Compras, mediante emissão de **Ordem de Compra**;

4.2. A entrega dos produtos, referente a cada Ordem de Compra, deverá ocorrer de forma integral, no prazo máximo de **02 (dois) dias corridos**, contados do recebimento da **Ordem de Compra** pela Licitante vencedora, devendo a entrega ocorrer no interior do Almoxarifado do Hospital de Clínicas de São Sebastião, localizada à Rua Capitão Luiz Soares, n.º 550, Centro, São Sebastião-SP, de segunda-feira a sexta-feira das 09:00h às 17:00h.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento da Nota Fiscal, apresentada pela **DENTORA**, após adimplemento da obrigação e com o devido aceite pelo Almoxarifado, num prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da mesma pelo Departamento Financeiro da Irmandade, que deverá ocorrer após as verificações constantes no **Item 12.2.** desta Ata de Registro de Preços;

5.2. Na eventualidade de dúvida quanto a Nota Fiscal, a Irmandade efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa Detentora prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;





5.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da Legislação fiscal pertinente;

5.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, para tanto a Empresa Detentora deverá informar, no documento de cobrança seus dados bancários (nome, agência e número da conta corrente);

5.5. Havendo divergências ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Fornecer nas condições prevista no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2022 e nesta Ata de Registro, os **PRODUTOS** objeto deste ajuste;

6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;

6.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, que correrá às suas expensas;

6.4. A Detentora será a única responsável pela qualidade do produto entregue;

6.5. A Detentora deverá observar, na execução da presente Ata o disposto na Legislação Federal, Estadual e Municipal, no que for aplicável;

6.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Detentora será **OBRIGADA** ao fornecimento do produto, desde que obedecidas as condições da presente Ata, conforme previsão no Edital do Pregão;

6.7. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

6.8. Providencias para que sejam apostos nos produtos o carimbo **VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO**, e de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;







c) **Suspensão temporária do direito de participar em Licitação e impedimento de Contratar com a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus por prazo não superior a 05 (cinco) anos;**

9.3. As multas impostas à Detentora serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.4. Aplicação da penalidade “multa” não impede que a Irmandade, rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no **Item 10.2., alínea “c”;**

#### 9.5. Da aplicação das multas

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos produtos ou substituição dos devolvidos, até o limite de 05 (cinco) dias corridos;

b) Multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da Ordem de Compra, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após, aplicar-se a multa prevista no item c;

c) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Ordens de Compras, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;

9.6. Caso a Detentora descumpra o que prevê o Item 6.2. desta Ata, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 1% (um por cento) por dia sobre o valor do material rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item, para a retirada dos produtos.

## 10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) A Detentora der causa a rescisão administrativa do acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério da Irmandade;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;

d) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Irmandade;

e) Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a



juízo da Irmandade, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78, inciso XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**10.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado por ocorrências previstas neste item, deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo da Administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação da defesa;

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **11. A FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A Detentora deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo da Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus;

**11.2.** A fiscalização no cumprimento do Acordo decorrente desta Ata, será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo Interventor, para tal, investido de plenos poderes para:

- a) Recusar o material em desacordo com o objeto;
- b) Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- c) Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis nos casos amparados pelos itens 9 e 10 a serem executados pela Irmandade;
- d) Tomar quaisquer outras medidas que julgue necessárias, para a perfeita execução do objeto.

**11.3.** A cada entrega de produto, a Irmandade poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados, serão custeadas pela(s) Detentoras. A rejeição dos itens não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2022;





12.2. A existência de preços registrados não obriga a Irmandade a firmar as contratações que deles poderão advir.

### 13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2022, da presente Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São Sebastião-SP, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiados que seja;

13.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata de Registro de preços que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**São Sebastião, 18 de janeiro de 2023.**

**Carlos Eduardo Antunes Craveiro**  
Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus  
Hospital de Clínicas de São Sebastião  
Intervenção Municipal - Decreto Municipal n.º 8.699/2022

**JEAN CARLOS**  
**PETRY:**  
**06308681903**

Assinado digitalmente por JEAN CARLOS  
PETRY:06308681903  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF A1, OU=(EM BRANCO)  
OU=7608562000132, OU=presencial,  
CN=JEAN CARLOS PETRY:06308681903  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2023.01.18 16:56:13-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**Jean Carlos Petry**  
Representante Legal  
**Inpharma Hospitalar LTDA.**

### Testemunha:

1) *Kandine Ponce Minuti*

Nome: *Kandine Ponce Minuti*

RG: *44.671.493-8*

2) \_\_\_\_\_

Nome:

RG:



ANEXO I DA ATA.  
QUANTITATIVO DO VENCEDOR

LOTE	ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	1	FRASCO	ALBUMINA HUMANA 200MG/ML FRASCO 50ML INJECAO	1050	UMAN ALBUMIN / KEDRION	R\$ 161,38	R\$ 169.449,00
25	1	FRASCO	ALBUMINA HUMANA 200MG/ML FRASCO 50ML INJECAO	350	UMAN ALBIMIN / KEDRION	R\$ 161,38	R\$ 56.483,00
27	1	FRA /AMP	CEFTRIAXONA SODICA 1G FRASCO-AMP INJETAVEL EV	7550	GENERICICO / BLAU	R\$ 5,00	R\$ 37.750,00
29	1	FRASCO	CIPROFLOXACINO 200MG 2MG/ML(0,2%)BOLSA 100ML INJETAVEL	1250	HYPOFLOX / HYPOFARMA	R\$ 19,60	R\$ 24.500,00
31	1	AMPOLA	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5ML INJETAVEL	8750	GENERICICO / HYPOFARMA	R\$ 3,15	R\$ 27.562,50
34	1	SERINGA	ENOXAPARINA 40MG/ML SERINGA 0,4ML INJETAVEL SC	900	ENOXALOW / BLAU	R\$ 23,00	R\$ 20.700,00
35	1	SERINGA	ENOXAPARINA 60MG/ML SERINGA 0,6ML INJETAVEL SC	650	ENOXALOW / BLAU	R\$ 34,00	R\$ 22.100,00
36	1	FRA /AMP	MEROPENEM 1G FRASCO-AMP INJETAVEL	775	GENERICICO / AUROBINDO	R\$ 25,90	R\$ 20.072,50
37	1	AMPOLA	ESCOPOLAMINA 20 MG + DAPIRONA 2,5G AMPOLA 5 ML INJETÁVEL	4225	GENERICICO / HIPOLABOR	R\$ 3,20	R\$ 13.520,00
38	1	AMPOLA	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA 4ML INJECAO EV	2600	GENERICICO / HYPOFARMA	R\$ 4,00	R\$ 10.400,00







**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**  
**IRMANDADE DA SANTA CASA CORAÇÃO DE JESUS**

FOLHA N°: \_\_\_\_\_

PROC.: 046/2022

DATA: 18/01/2023

88	1	FRASCO	IMIPENEM CILASTATINA 500MG FRASCO PO LIOFILO INJETAVEL	1200	GENERICO/ MIDFARMA	R\$ 24,47	R\$ 29.364,00
92	1	TUBO	LIDOCAINA 2% TUBO 30 GR GEL	1200	LABCAINA/ PHARLAB	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
100	1	AMPOLA	MORFINA 10MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	1700	GENERICO/ HIPOLABOR	R\$ 4,67	R\$ 7.939,00
101	1	AMPOLA	ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1ML INJETAVEL	4900	GENERICO/ HYPOFARMA	R\$ 1,40	R\$ 6.860,00
112	1	AMPOLA	PIPERACILINA 4G + TAZOBACTAM 500 MG FRASCO AMP INJETÁVEL EV	1000	GENERICO/ AUROBINDO	R\$ 26,00	R\$ 26.000,00
114	1	AMPOLA	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML INJECAO IM	4200	PROMETAZOL /HIPOLABOR	R\$ 2,51	R\$ 10.542,00
115	1	AMPOLA	PROPOFOL 10 MG/ML AMPOLA 20ML INJEÇÃO EV	1300	PROPOTIL /MIDFARMA	R\$ 11,00	R\$ 14.300,00
128	1	AMPOLA	TRAMADOL 100MG/2ML AMPOLA INJECAO	13200	GENERICO /HIPOLABOR	R\$ 4,70	R\$ 62.040,00
130	1	AMPOLA	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLA 2ML INJETAVEL	8000	HYCIMET /HYPOFARMA	R\$ 2,15	R\$ 17.200,00
131	1	FRA/AMP	CEFEPIMA 1G FRASCO-AMP INJECAO	2700	GENERICO/ AUROBINDO	R\$ 11,50	R\$ 31.050,00
<b>VALOR TOTAL DA EMPRESA</b>							<b>R\$ 888.750,00</b>

**HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO**  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 550 – CENTRO  
(12) 3893-3200 – FAX: (12) 3893-3243  
adm@hcss.org.br

**PRONTO SOCORRO CENTRAL**  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 570 – CENTRO  
TEL: (12)3892-2525 / 3892-1308  
ps@hcss.org.br

**UPA 24h CENTRO**  
RUA CAPITÃO LUIZ SOARES, N.º 1050 – CENTRO  
(12) 3893-3200 RAMAL 3100  
upa24h@hcss.org.br

**JEAN CARLOS**  
**PETRY:**  
06308681903

Assinatura digitalizada por JEAN CARLOS  
PETRY em 18/01/2023  
CN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de  
Saúde Federal do Brasil - RFB, CN=RPB  
HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO SEBASTIÃO  
OU=1989562000132, CN=Jean Carlos  
Petry, email=jean.carlos.petry@hcss.org.br  
Serial: 0, Exatidão: 0, Autoridade: 0, Documento:  
Linha de Assinatura: sua localização de assinatura  
é inválida